



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2013

*Fixa o índice de revisão dos servidores públicos do município de Boa Vista do Cadeado, RS geral do funcionalismo e estabelece os novos valores para os padrões referenciais do quadro geral (art. 25 da LC nº 010/2003) e do magistério (art. 33 da LC nº 011/2003), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** - O reajuste salarial do funcionalismo é fixado em 8,29% (Oito vírgula, vinte e nove por cento), a vigorar retroativamente a partir de 1º de março de 2013; como forma de recompor as perdas salariais e inflacionária do período de março de 2011 a fevereiro de 2012, e de acordo com o **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M**

**Art. 2º** - O reajuste salarial como recuperação de perdas de poder aquisitivo dos servidores públicos do Poder Executivo, ficará fixado em 3,61% (Três vírgulas sessenta e um por cento).

**Art. 3º** - O valor do padrão referencial passará ser de R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais), atingindo os cargos do quadro geral (art. 25 da LC nº 010, de 16/12/2003).

**Art. 4º** - O valor do padrão referencial do magistério (art. 33 da LC nº 011, de 16/12/2003) passa a ser de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ:04.216.132/0001-06**

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de março, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS,  
EM 19 DE MARÇO DE 2013.

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Dionéia Cristina Froner**  
**Secr da Adm., Plan. e Fazenda.**